



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 401, de 25 de setembro de 2003.

Institui o **Programa Nutrição é Vida** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa Nutrição é Vida** objetivando a diminuição e/ou redução da taxa de mortalidade infantil no âmbito do Município de Dona Inês/PB.

Art. 2º - O **Programa Nutrição é Vida** consiste no conjunto das seguintes ações:

- I – Cadastramento das famílias carentes através dos Agentes Comunitários de Saúde em suas áreas de atuação;
- II – Realizar, mensalmente, palestras educativas nas áreas dos Agentes Comunitários de Saúde e Equipe do PSF;
- III – Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as carências nutricionais das crianças de 0 a 6 anos desnutridas e nutrízes em risco nutricional.

Art. 3º - As despesas com a execução do referido Programa, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento deste Município, para o corrente exercício e exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 25 de setembro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO